

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 373, DE 2024

Inscreve o nome de Jerônimo Francisco Coelho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: SENADO FEDERAL - ESPIRIDIÃO AMIN

Relator: Deputado MERSINHO LUCENA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 373, de 2024, oriundo do Senado Federal, tendo sido apresentado originalmente, naquela Casa Legislativa, pelo Senhor Senador Espiridião Amin, tem por intuito inscrever o nome de Jerônimo Francisco Coelho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Esse é o teor da ementa e do art. 1º, enquanto o art. 2º é a cláusula de vigência imediata.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), com apreciação conclusiva nesses colegiados e regime ordinário de tramitação.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 373, de 2024, tem por intuito inscrever o nome de Jerônimo Francisco Coelho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

De acordo com a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, “o Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da



* C D 2 5 3 4 4 2 9 9 2 5 0 0 *

Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo" (art. 1º), enquanto "a distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado" (art. 2º).

Conforme o Autor da proposição apresenta em sua Justificação extensa biografia do personagem, da qual destacamos alguns trechos mais relevantes para a discussão em pauta. Jerônimo Francisco Coelho (1806-1860)

[...] foi engenheiro, jornalista e militar, natural de Laguna/SC. Personalidade de destaque na política brasileira: Brigadeiro, Deputado na Assembleia Legislativa Provincial Catarinense; Deputado Geral, representando a Província de Santa Catarina na Assembleia Geral Legislativa (atual Câmara dos Deputados); Conselheiro Geral do Império; Conselheiro do Imperador; Presidente das Províncias do Pará e do Rio Grande do Sul; Ministro da Marinha e da Guerra do Brasil, entre outras funções militares exercidas no século XIX.

[...]

Depois da abdicação de Dom Pedro I, em 7 de abril de 1831, na capital da Província de Santa Catarina, em Desterro/SC (atual Florianópolis), com o 2º Corpo de Artilharia, introduziu o prelo (aparelho manual ou mecânico de impressão gráfica), que permitiu a impressão do primeiro jornal em Santa Catarina: O Catarinense. Por essa razão é considerado o fundador da Imprensa Catarinense.

[...]

Como Presidente e Comandante das Armas da Província do Pará/PA (de 1º de março de 1848 a 1º de agosto de 1850), enfrentou o incidente fronteiriço da Guiana Francesa, quando, em princípios de 1850, os franceses tentaram uma segunda ocupação do Amapá/AP, sem sucesso.

Como se pode observar, o referido militar ocupou várias posições de alto relevo em favor da defesa do Brasil, inclusive enfrentou uma tentativa de ocupação francesa do Amapá, prontamente debelada. Pelos



* C D 2 5 3 4 4 2 9 9 2 5 0 0 *

inegáveis serviços prestados à nação, é indiscutível o mérito da homenagem que se pretende conferir.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 373, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado MERSINHO LUCENA
Relator

2025-8570

Apresentação: 26/08/2025 17:40:37.377 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 373/2024

PRL n.1



* C D 2 2 5 3 4 4 2 9 9 2 5 0 0 *

